



**Autorização de Compra nº.: 4165/2022**

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55 DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 17/11/22

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE 4333 /

EMPENHO Nº.:

PROCESSO Nº.: 381/2022

Dispensa por Justificativa Nº.: 105/2022

EMPENHO CONTABIL Nº : 6410/2022

Fornecedor :127 UEMURA & CIA LTDA  
Endereço : AV IGUATEMI  
Cidade : NAVIRAI UF: MS  
CNPJ :73.737.678/0008-00

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Objeto : AQUISIÇÃO DE URNAS DE EXUMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2022.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
01	15	401	10	339030990000	5887

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VL Unitário	VL Total
1	38907	CAIXA (Urna) PARA EXUMAÇÃO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 31cm LARG. x 54cm COMP. x 23cm ALT.		UN	400,0000	140,0000	56.000,00

VALOR TOTAL R\$ **56.000,00**

LOCAL DE ENTREGA:  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

**ATENÇÃO:**

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos produtos com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
  - b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
  - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

**FABIANO COSTA**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021..

097



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

098

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº4165/2022**  
**PROCESSO Nº 381/2022.**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 105/2022**  
**EMPRESA VENCEDORA: UEMURA & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 73.737.678/0008-00**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE URNAS DE EXUMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº35/2022."**

*Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.*

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Autorização de Compra nº4165/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Odair Rodrigues dos Santos	3259-0	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 18 / 11 / 2022.

*Fabiano Costa*

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021  
Contratante

*Odair Rodrigues dos Santos*  
Matrícula 3259-0  
Fiscal Do Contrato

*Vânia Neloni Machiavelli*  
Matrícula 3499-1  
Suplente de fiscal do contrato

3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, ( pela contratante ) e Carlos Augusto Ferreira ( pela contratada ).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosecler Bezerra da Silva; Mat: 2311-6 e Luciane Lautério Debarba; Mat: 6265-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4165/2022.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 381/2022- Dispensa por Justificativa: 105/2022.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE URNAS DE EXUMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2022. "

EMPRESA VENCEDORA : UEMURA &amp; CIA LTDA.

CNPJ: 73.737.678/0008-00.

ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01. 14 15. 452 0401 2.010 - 3.3.90.3 0.99.00.00 (R 5887) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 18 /11/ 2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.476, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Denomina Professora Azená Ricco de Freitas, o Centro Integrado de Educação Infantil - CIEI Sonho de Criança, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Professora Azená Ricco de Freitas, o Centro Integrado de Educação Infantil - CIEI Sonho de Criança, situado na Rua Paz, nº 155, no município de Naviraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 23 de novembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Ref. Projeto de Lei nº 66/2022

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.475, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, VISANDO A PROTEÇÃO DESTAS CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Naviraí, bem como a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, onde deverá ser elaborada uma Cartilha dos Direitos da Gestante.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei, considerar qualquer ofensa verbal ou física, entre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido;

II - fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou